



1ª Votação

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 02 / 10 / 13

Protocolo nº 670 / 2013
Data/Hora 29/08/13 15:30
Documento: Projeto 865/13

PROJETO DE LEI Nº 865/13
DATA 12/09/2013

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SUMULA. Cria dentro da estrutura funcional do Município, Lei nº 008/09 de 26/01/09, órgãos de assessoramento e dá outras providências.

Origem: Pref
Resp. Pelo Recebimento: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura funcional do Município Lei nº 008/09 de 26/01/09, os seguintes órgãos de assessoramento.

II- Órgãos de Assessoramento;

.....
.....
.....
Controle de frota;
Serviços de informática;

Art. 2º. Ao controle de frota compete.

- a) controle do consumo de combustíveis;
- b) controle de emissão de ordem para abastecimento;
- c) controle de quilometragem (consumo);
- d) controle de revisão mecânica;
- e) controle de troca de óleo;
- f) controle de custo por km;
- g) controle de licenciamento;
- h) controle de pagamento de seguro;
- i) controle de troca de pneus;
- j) controle da CNH do motorista/operador;
- k) controle de reposição de peças e serviços mecânicos;
- l) controle de reposições de peças;
- m) histórico da movimentação de pneus e outros componentes;
- n) controle da documentação do I.P.V.A;
- o) vistoria nos sinistros, multas e outros;
- p) plano de manutenção por quilometragem, horímetros e uso;
- q) análise do óleo;
- r) responsável pelo Módulo controle interno de frota;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

s) liberação de veículos para uso dos servidores;
t) controle de viagens;
u) preenchimento do módulo de controle de frota
dentro do programa SIM-AM.

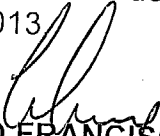
Art. 3º Ao serviço de informática compete:

- a) gerenciamento e coordenação da área de informática;
b) elaboração de plano gerenciais de informática;
c) planejamento de curto, médio e longo prazo;
d) verificação das necessidades de aquisição de novos softwares, objetivando o aprimoramento dos sistemas existentes;
e) instalação e configuração de sistemas;
f) orientação, treinamento aos servidores que operação os sistemas;
g) suporte técnico aos servidores municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo.
h) análise técnica das necessidades de aquisição de novos softwares,
i) coordenação da equipe de trabalho;
j) elaboração e desenvolvimento de relatórios gerenciais
k) administração de conflitos entre os servidores das divisões;

Art. 4º Fica criado os cargos em comissão constantes da especificação dos anexos I e II desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 28 de agosto de 2013


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – AO PROJETO DE LEI nº 865/13

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Chefe de serviços do controle de frota	CC-2
01	Chefe de Serviços de Informática	CC-2

7



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II – AO PROJETO DE LEI nº 865/13

TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-2	2.730,47

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 865/13

Visa o presente Projeto de Lei, criar dentro da estrutura funcional do Município, Lei nº 008/09, os cargos em comissão de a nível de assessoramento de controle de frota, e serviços de informática.

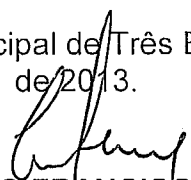
Os cargos criados são para possibilitar as nomeações de servidores hoje lotados a nível de Chefe de Divisão.

A alteração faz-se necessária uma vez que os servidores lotados nas Divisões não mais podem receber Função Gratificada, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assim o cargo existente de Chefe de Gabinete foi alterado para o mesmo valor do símbolo criado neste Projeto de Lei,

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 28 de agosto de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal